



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 685631 /2015 – SUDAM

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. 153014	2. COD. DA GESTÃO 15241	3. CNPJ 05.200.001/0001-01	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal Rural da Amazônia		
5. ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES, 2501					
6. BAIRRO/DISTRITO MONTESE	7. MUNICÍPIO BELÉM	8. UF PA	9. CEP 66077-830	10. DDD 91	11. TELEFONE 3210-6505

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 009.080.452-04		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PAULO DE JESUS SANTOS			
14. DDD 91	15. TELEFONE 3210-6505	16. EMAIL reitoria@ufra.edu.br		17. CARGO VICE-REITOR	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 533013	19. COD. DA GESTÃO 53202	20. CNPJ 09.203.605/0001-77	21. RAZÃO SOCIAL SUDAM		
22. ENDEREÇO TRAVESSA ANTONIO BAENA, 1113					
23. BAIRRO/DISTRITO Marco	24. MUNICÍPIO Belem	25. UF PA	26. CEP 66093.0822	27. DDD 91	28. TELEFONE 4008-5440

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 614.535.872-68		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Roberto Correa da Silva			
31. DDD 91	32. TELEFONE 91-40085440	33. EMAIL		34. CARGO Superintendente	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Capacitar e formar multiplicadores em cultivo de Camurim em tanque-rede
36. OBJETIVO Gerar tecnologia de produção do Camurim em tanque-rede
37. PÚBLICO ALVO Produtores da Região do Nordeste Paraense

38. JUSTIFICATIVA

Grande parte da população litorânea do Pará depende direta ou indiretamente dos recursos pesqueiros de origem estuária e marinha. Entretanto, atualmente, determinadas regiões, enfrentam sérios problemas de ordem social e econômica decorrente de uma drástica redução desses estoques, aumentando a pobreza e o desnível social.

Recentemente, tem-se se dado grande importância para a pesquisa do cultivo do Camurim em diversos estados brasileiros, principalmente na região sul, sudeste e nordeste e ainda são limitados. No Norte dos pais, prioritariamente no estado do Pará, onde a região apresenta ambientes estuarinos propícios para o cultivo, mas de características totalmente adversas de outras regiões, em que no Pará as águas se caracterizam pela grande quantidade de partículas de argila em suspensão na água o que pode ser um inibidor ao crescimento, mas paradoxalmente rica em nutrientes o que favorece o desenvolvimento da pesquisa para viabilizar esse cultivo. O projeto é de grande importância para região costeira do Nordeste Paraense, uma vez que tem como objetivo gerar tecnologia de produção do Camurim em tanque-rede e será uma alternativa na geração de renda para essas comunidades.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

- A) Integra este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei 12.919/13 (LDO), Lei nº. 8.666/93, do Decreto 6170/07, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127, de 29/05/2008, alteradas pelas Portarias Interministeriais MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24/11/2011. b). A SUDAM procederá através de técnico ou equipe designada, o acompanhamento da execução física do presente Termo de Cooperação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- c). A divulgação de quaisquer trabalhos resultantes da cooperação prevista neste Termo de Cooperação dependerá da prévia negociação entre os acordantes, no qual todo resultado divulgado ou não deverá constar o nome da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do SUDAM;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do SUDAM em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do SUDAM, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.573.2052.20NE.6000	2015PI20NE	250	339014	10.350,00
20.573.2052.20NE.6000	2015PI20NE	250	449052	150.000,00
20.573.2052.20NE.6000	2015PI20NE	250	339039	89.645,00
46. TOTAL				249.995,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FISICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
01	Aquisição de tanques-rede	12 meses	Unidade	1	1	Janeiro/2016	150.000,00
02	Mobilização da equipe para estruturação do início da capacitação e Formação de multiplicadores através 5 oficinas	12 meses	Unidade	1	1	Janeiro/2016	97.695,00
03	Repassar a tecnologia através de 5 oficinas nas comunidades	12 meses	Unidade	1	1	Janeiro/2016	2.300,00
57. TOTAL							249.995,00

ASSINATURAS

Brasília, 31 de dezembro de 2015.

PAULO DE JESUS SANTOS
Unidade Descentralizada (UFRA)

PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA
Unidade Descentralizadora (SUDAM)

